



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300070077

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: HIDROELETRICA DIVISA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2413149568

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
019	1	ESTATUTO SOCIAL
2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CONDOR

Local

9 Maio 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10378176 em 13/05/2024 da Empresa HIDROELETRICA DIVISA S.A., CNPJ 15340922000115 e protocolo 241567441 - 10/05/2024. Autenticação: A35614E75D63222B99F3299AA555B087823690. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/156.744-1 e o código de segurança DTRV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





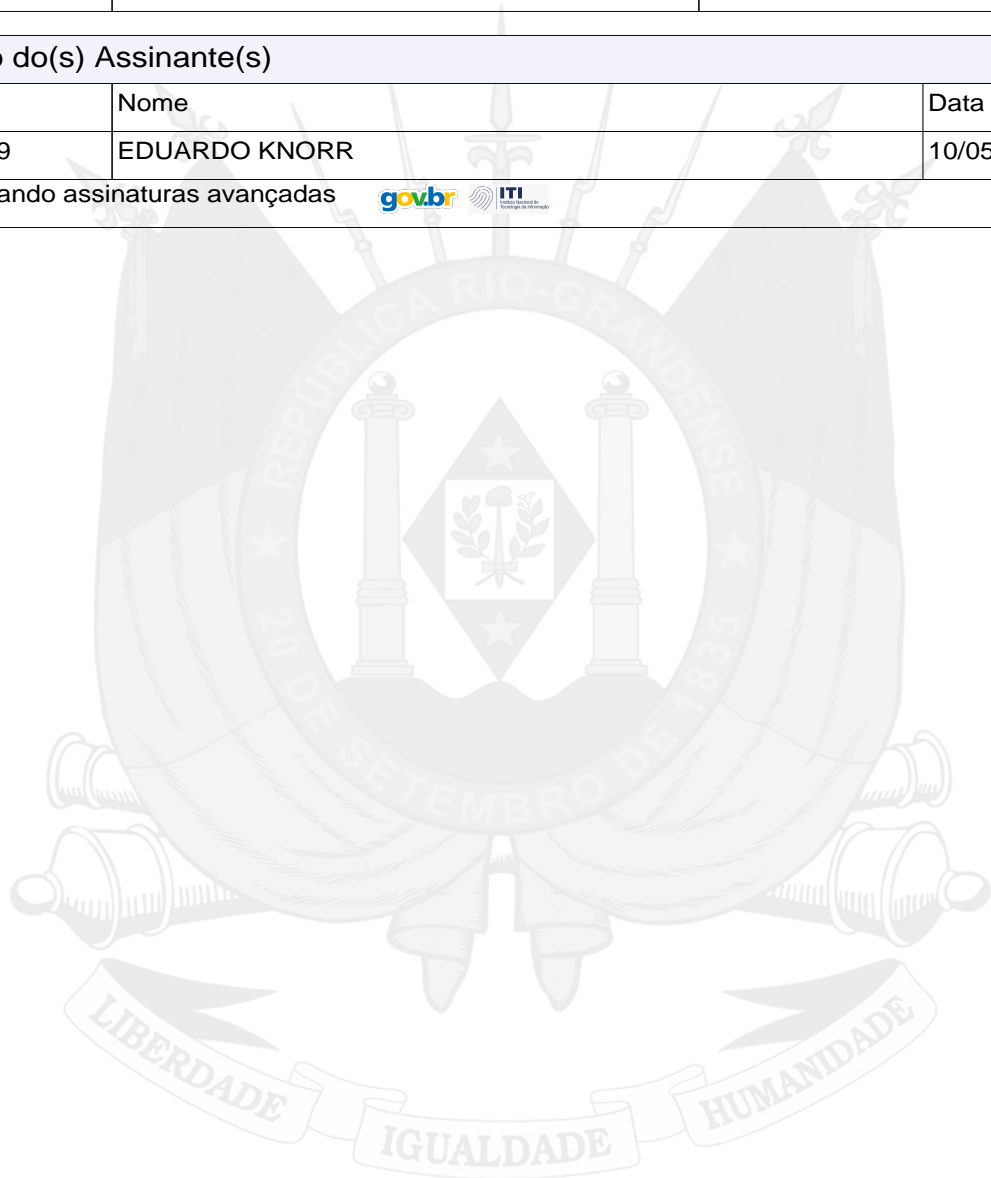
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/156.744-1	RSN2413149568	09/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
543.366.780-49	EDUARDO KNORR	10/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10378176 em 13/05/2024 da Empresa HIDROELETRICA DIVISA S.A., CNPJ 15340922000115 e protocolo 241567441 - 10/05/2024. Autenticação: A35614E75D63222B99F3299AA555B087823690. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/156.744-1 e o código de segurança DTRV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

## HIDROELÉTRICA DIVISA S.A.

Sede: Estrada Geral da Linha Ramada, s/nº., Zona Rural, Condor - RS

CNPJ/MF: 15.340.922/0001-15 e NIRE (JUCERGS): 43300070077

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos 26 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 15h30min, na sede social de **HIDROELÉTRICA DIVISA S.A.**, sita em Condor - RS, na Estrada Geral da Linha Ramada, s/nº., Zona Rural, CEP 98.280-000, CNPJ/MF 15.340.922/0001-15 e NIRE (JUCERGS) nº 43300070077, reuniram-se em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, os acionistas representando a totalidade do capital social, que de imediato, dando início a Assembleia elegeram para presidir os trabalhos **Eduardo Knorr** e para secretariá-lo **Olávio José Melchiors**. O **AVISO AOS ACIONISTAS e CONVOCAÇÃO** publicado eletronicamente no dia 22 de março de 2024 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED conforme Recibo de Publicação nº BA09E8FB2380FC797472FE842945AF80D6089A15. As **DEMONSTRAÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS** publicadas eletronicamente no dia 12 de abril de 2024 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED conforme Recibo de Publicação nº FA9347B027BD3ADB87786125213A2CEA08F68C61, nos termos do Art. 294 da Lei nº 6.404/76 e da Portaria ME nº 12.071 de 07 de outubro de 2021.

**ORDEM DO DIA: 1 - EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1.1 -** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023; **1.2 -** Eleger os membros da Diretoria Executiva para o mandato de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2026; **2 - EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 2.1 -** Deliberar sobre a absorção de prejuízos com recursos da reserva de capital; **2.2 -** Deliberar sobre o aumento do capital social mediante a incorporação de Reservas de Capital e de Adiantamentos para futuro aumentos de capital e conseqüente alteração do artigo 3º do Estatuto Social.

#### **EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

**DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos, abstenho-se de votar os legalmente impedidos em relação à matéria pertinente ao item **1.1** e por unanimidade de votos em relação aos demais itens da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

**1.1 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – a) Aprovaram**, sem reservas e/ou ressalvas, as Demonstrações Econômico-financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023, bem como todas as contas da administração de igual período; **b) Destinação do Resultado - ratificaram** a proposta da administração de transferir o prejuízo do exercício de **R\$ 413.681,77** (quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) para a conta de Prejuízos Acumulados. **c) Deliberar sobre a absorção de prejuízos com recursos da reserva de capital: Aprovaram** a absorção dos prejuízos acumulados até o exercício de 2023, no montante de **R\$ 2.703.796,88** (dois milhões, setecentos e três mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), com recursos da conta de Reserva de Capital.

**1.2 - ADMINISTRAÇÃO - Reelegeram** para o mandato de **01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2026**, os seguintes membros para a **DIRETORIA EXECUTIVA**, os diretores: **EDUARDO KNORR**, brasileiro, casado, em regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 520, na cidade de Panambi (RS), CEP 98.280-000, natural de Cruz Alta (RS), onde nasceu aos 02 dias do mês de outubro de 1968, portador do CPF nº 543.366.780-49 e da Cédula de Identidade nº 9011705581, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS, em 15/05/1986. **OLÁVIO JOSÉ MELCHIORS**, brasileiro, casado, em regime de Comunhão Parcial de Bens, contador, residente e domiciliado na Rua Candeia, 51, na cidade de Panambi (RS), CEP 98.280-000, natural de São Miguel do Oeste (SC), onde nasceu aos 18 dias do mês de novembro de 1956, portador do CPF nº 249.848.509-06 e da Cédula de Identidade nº 7054143453, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS, em 10/02/2015 e

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Declaram**, ainda, os ora eleitos, **EDUARDO KNORR** e **OLÁVIO JOSÉ MELCHIORS** que não estão impedidos por lei especial e tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e/ou pela prática de quaisquer crimes que os impeçam de exercer atividades empresariais. Os diretores eleitos **assinaram** o Termo de



investidura da Diretoria e tomaram posse. Os administradores exercerão seu cargo sem remuneração.

## **2 - EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

**2.1** - Deliberar sobre o aumento do capital social mediante a incorporação de Reservas de Capital e de Adiantamentos para futuro aumento de capital e conseqüente alteração do artigo 3º do Estatuto Social. **Aprovaram** o aumento do capital social, no montante total de **R\$ 1.438.954,00** (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), da conta de Adiantamento para futuro aumento de capital, com a conseqüente emissão de **1.438.954** (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Aprovaram** o aumento do capital social no montante de **R\$ 2.619.728,00** (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais) mediante a incorporação de Reserva de Capital, sem a emissão de novas ações ordinárias. Deste modo, a Cláusula 5ª, *caput*, do Estatuto Social da Companhia passara a vigorar, com a seguinte nova redação: **Cláusula 5ª** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 13.400.000,00** (treze milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 10.780.272 (dez milhões, setecentos e oitenta mil, duzentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**2.2 - ESTATUTO SOCIAL/CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA:** Buscando reunir em um único instrumento todas as alterações estatutárias aprovadas em Assembleia Geral, os acionistas, após atenta leitura do **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**, que lhes foi franqueado com antecedência, **aprovam**, sem reservas e/ou ressalvas, referido instrumento, que vai **ANEXO** à presente ata, como se transcrito de inteiro teor e forma.

**ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, o Presidente dos trabalhos deu por encerrada as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, sendo que após lavrar esta ata, sob a forma de sumário, conforme aprovado pelos acionistas, foi a mesma, lida discutida e aprovada, e assinada por todos os presentes. Nominata dos acionistas presentes: Herbert Knorr e Hidropan Participações S.A. p. Eduardo Knorr e Olávio José Melchiors. **Condor - RS, 26 abril de 2024.**

Eduardo Knorr - Presidente AGOE

Olavio Jose Melchiors - Secretário AGOE









# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

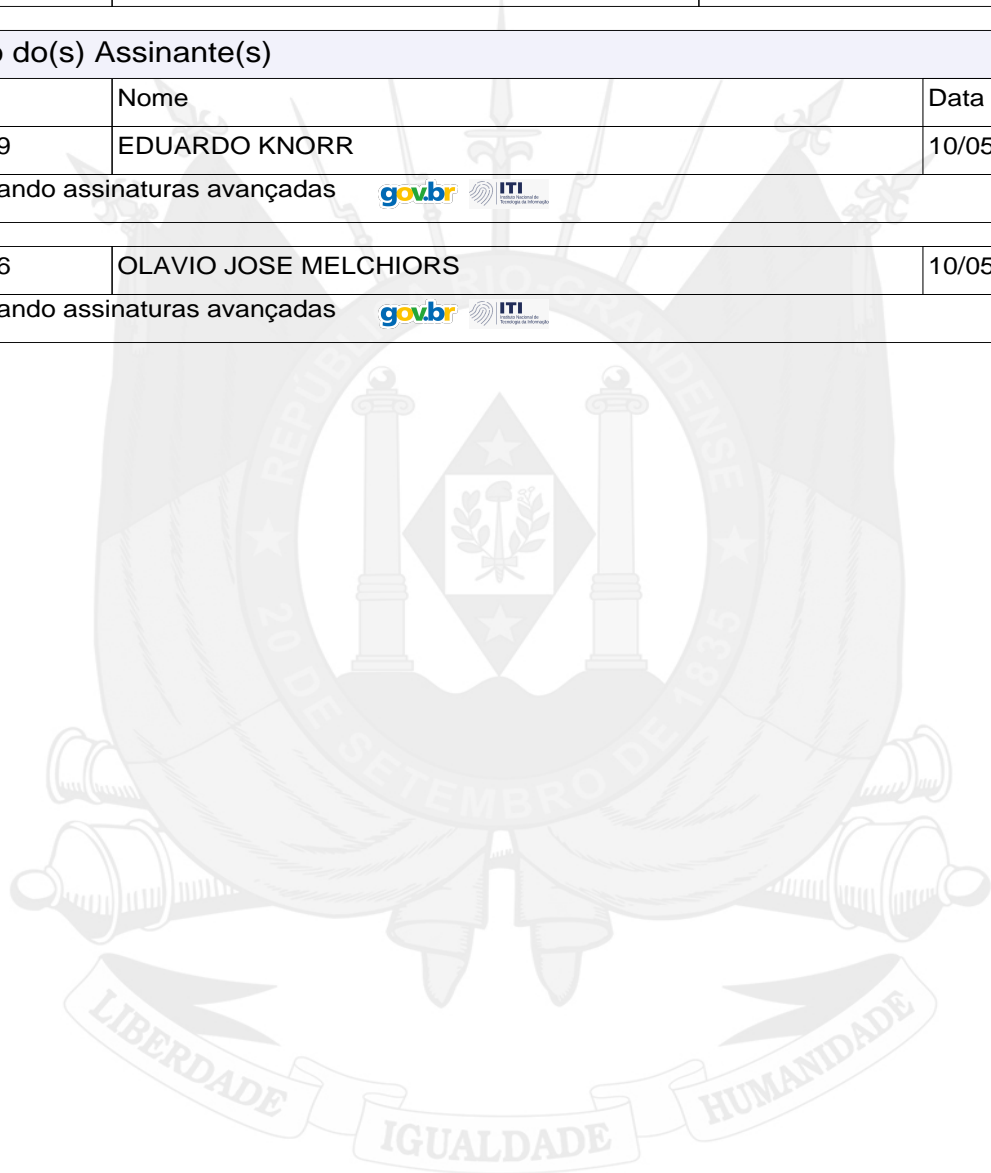
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/156.744-1	RSN2413149568	09/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
543.366.780-49	EDUARDO KNORR	10/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
249.848.509-06	OLAVIO JOSE MELCHIORS	10/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10378176 em 13/05/2024 da Empresa HIDROELETRICA DIVISA S.A., CNPJ 15340922000115 e protocolo 241567441 - 10/05/2024. Autenticação: A35614E75D63222B99F3299AA555B087823690. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/156.744-1 e o código de segurança DTRV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

**Anexo I**  
**ESTATUTO SOCIAL**  
**HIDROELETRICA DIVISA S.A.**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10378176 em 13/05/2024 da Empresa HIDROELETRICA DIVISA S.A., CNPJ 15340922000115 e protocolo 241567441 - 10/05/2024. Autenticação: A35614E75D63222B99F3299AA555B087823690. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/156.744-1 e o código de segurança DTRV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL

**HIDROELÉTRICA DIVISA S.A.**  
**ESTATUTO SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA.**

**Cláusula 1ª** - A **HIDROELÉTRICA DIVISA S.A.**, é uma sociedade por ações de capital fechado, de propósito específico (SPE), e reger-se-á por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/64 (Lei das S.A.).

**Parágrafo Único**: - A companhia usará o nome fantasia de **CGH DIVISA**.

**Cláusula 2ª** - A companhia tem sua sede e foro jurídico na Estrada Geral da Linha Ramada, s/nº., Zona Rural, CEP 98.290-000, Município de Condor - Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo Único** - A companhia poderá criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula 3ª** - A companhia tem por objeto social específico e exclusivo a implantação, operação, manutenção, geração e comercialização da energia elétrica, enquadradas na categoria de Central Geradora Hidroelétricas CGH, produzida pela **CGH DIVISA**, mediante: 1) A construção e implantação de CGH, central de geração hidrelétrica, nos termos da legislação, doravante denominada **CGH DIVISA**; 2) A importação de máquinas e equipamentos, bem como a importação de quaisquer outros bens relacionados com as atividades necessárias para a implantação, operação e manutenção da **CGH DIVISA**; 3) A contratação de bens e serviços para a implantação da CGH e a obtenção de recursos e financiamentos necessários para a execução das obras; 4) A elaboração de estudos e projetos necessários à execução de obras relativa a CGH, envolvendo a construção civil, a montagem eletromecânica, as linhas de transmissão e a subestação transformadora; 5) A gestão ambiental na preservação da flora e da fauna, através de ações preventivas, mitigatórias e compensatórias, de acordo com os requisitos e exigências dos órgãos de meio ambiente; 6) Exploração de projetos de reflorestamento em áreas próprias; 7) A comercialização de energia elétrica e serviços auxiliares de energia elétrica; 8) Locação de máquinas e equipamentos de geração de energia elétrica.

**Cláusula 4ª** - A companhia é por tempo indeterminado de duração e iniciou suas atividades em 27/03/2012.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS**

**Cláusula 5ª** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 10.780.272 (dez milhões, setecentos e oitenta mil, duzentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – As ações são indivisíveis em relação à sociedade.

**Parágrafo Segundo** – Aos acionistas será atribuído o direito de preferência na subscrição de aumentos de capital social, o qual deverá ser exercido de acordo com a porcentagem de sua participação no capital social, conforme o disposto no artigo 171 da Lei nº 6.404/64 (Lei das S.A.).

**Parágrafo Terceiro** – No caso de aumentos de capital social da Sociedade, o direito de preferência no acionista será exercido sobre ações idênticas as de que for possuidor.

**Parágrafo Quarto** – Os aumentos de capital também poderão ser realizados por mútuo e adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC).

**Cláusula 6ª** - O acionista que desejar ceder ou transferir suas ações a terceiros não acionistas, a qualquer título, total ou parcialmente, deverá notificar os titulares de ações da Companhia, informando sua intenção e o modo, preço, e condições em que pretende realizar a alienação, número de ações e o(s) nome(s) e domicílio(s) do(s) pretendente(s) para que os demais acionistas possam, a seu critério exclusivo, optar por uma das seguintes alternativas: **a)** exercer o direito de preferência para a compra das ações objeto de oferta, pelo mesmo preço e nas mesmas condições em que estejam sendo negociadas com terceiros; **b)** vender suas próprias ações, nas mesmas condições e pelo mesmo preço que lhe tiverem sido comunicados. Nesta hipótese, para a validade do



negócio entre o(s) acionista(s) notificante e o(s) terceiro(s), obrigatória a simultânea aquisição das ações, pela mesma pessoa ou por outrem, das ações do(s) acionista(s) notificado que optou pelo exercício do direito ora previsto, ou, **c)** deixar que o ofertante aliene livremente suas ações.

**Parágrafo primeiro** - Se a alienação objeto da comunicação se fizer a título de permuta, conferência de bens em aumento de capital de outra sociedade, dação em pagamento, transferência do controle de acionista pessoa jurídica ou qualquer outra forma indireta, proceder-se-á à avaliação dos valores envolvidos, de forma a assegurar aos demais acionistas o exercício dos direitos previstos neste artigo, como se tratasse de venda e compra pura e simples.

**Parágrafo segundo** - A notificação de que trata este artigo deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, equivalendo o silêncio do(s) acionista(s) notificado(s) à concordância com a operação pretendida, na forma do item "c", do *caput* deste Artigo. Para o exercício dos direitos assegurados nos itens "a" e "b" deste artigo, o notificado deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias e nas mesmas condições de oferta, efetuar a compra ou colocar suas ações à disposição para a venda, conforme o caso.

**Cláusula 7ª** - Os acionistas poderão livremente transferir suas ações para outras sociedades ou pessoas de seu grupo econômico e sob seu efetivo controle fornecendo, porém, antecipadamente, aos outros acionistas, todos os elementos necessários à verificação de todas essas circunstâncias com absoluta transparência, resguardando a estes o direito de requerer a anulação da transferência, caso se verifique a alienação de ações a terceiro(s) por meio indireto.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA E SEUS PODERES

**Cláusula 8ª** - A administração da companhia será exercida por uma diretoria composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, ambos eleitos em assembleia geral para um mandato de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

**Cláusula 9ª** - Compete à Diretoria: a) gerir e administrar os negócios da companhia, de forma a possibilitar o cumprimento de suas finalidades e a realização de seu objeto social; b) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei, neste Estatuto Social ou quando julgar conveniente; c) autorizar a abertura e encerramento de filiais, sucursais, escritórios e outros estabelecimentos no Brasil e no exterior; d) zelar pelo cumprimento da Lei, do presente Estatuto Social e das decisões das Assembleias Gerais; e) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na forma deste Estatuto Social; f) supervisionar e assumir as responsabilidades por todas as atividades e operações da Companhia; g) apresentar o relatório da Administração, as demonstrações contábeis e a proposta de destinação dos lucros do exercício, previstas em lei, para a Assembleia Geral, depois de submetidas ao Conselho Fiscal, se em funcionamento.

**Cláusula 10ª** - Cada Diretor dentro de sua esfera de atuação fica investido de poderes para deliberar sobre o funcionamento da companhia e alcançar os objetivos sociais, podendo representar **individualmente** a companhia em suas relações com terceiros, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente; assumir obrigações em nome dela e contrair empréstimos, respeitado limite estabelecido pelos acionistas; emitir cheques e movimentar contas bancárias; assinar documentos necessários ao bom andamento burocrático da companhia; requerimentos em geral; nomear prepostos no âmbito das esferas judiciais e extrajudiciais, enfim praticar todos os atos inerentes a sua gerência e mandato.

**Parágrafo Primeiro** - Só serão válidos e obrigarão a sociedade, os atos quanto a aquisição de maquinários para a ampliação e/ou renovação das instalações do parque da sociedade; dar as garantias necessárias, inclusive penhores e nomear e constituir procuradores com poderes para gerir negócios ("ad negocia") e patrocinar a defesa dos interesses da sociedade ("ad judicium"), devendo ser especificados no instrumento os atos que poderão ser praticados e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado, quando praticados em CONJUNTO, pelo mínimo de **DOIS (2) DIRETORES e/ou UM (1) DIRETOR e um (1) PROCURADOR.**

**Parágrafo Segundo** - Para alienar, adquirir, onerar ou gravar bens imóveis, é necessário o consentimento expresso dos acionistas, outorgado em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, quem da



Diretoria participará do ato e as condições em que deve ser realizado o negócio, sempre respeitado o mínimo legal acima estabelecido.

**Parágrafo Terceiro** - É vedado aos Diretores e aos procuradores orientar a Sociedade para operações estranhas aos seus negócios e objetivos sociais, respondendo cada um deles pessoalmente pela infringência deste dispositivo.

**Cláusula 11ª** - Os Diretores receberão uma remuneração mensal, que será fixada, anualmente, em assembleia geral.

#### **CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Cláusula 12ª** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

**Parágrafo primeiro** - Em sede ordinária serão analisadas as seguintes matérias: **a)** verificação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras; **b)** deliberação sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; **c)** eleição dos membros da Diretoria.

**Parágrafo segundo** - Em sede extraordinária serão analisadas quaisquer outras matérias relevantes à Sociedade.

**Parágrafo terceiro** - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas por qualquer dos Diretores da Sociedade, mediante publicação de edital de convocação com, ao menos, 08 (oito) dias de antecedência em relação à data prevista para a realização da Assembleia, conforme disposição legal.

**Cláusula 13ª** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Cláusula 14ª** - As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas mediante o voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes, ressalvando o disposto no Parágrafo Único a seguir:

**Parágrafo único** - As decisões das Assembleias Gerais que tenham por objeto deliberar sobre os assuntos a seguir relacionados serão tomadas mediante o voto afirmativo de, no mínimo, dois terços das ações ordinárias da Sociedade: **a)** aumento ou redução do capital social e emissão de títulos conversíveis em ações; **b)** alteração do objeto social da Sociedade; **c)** alteração na forma de administração da Sociedade; **d)** criação de novas classes ou espécies de ações ou conversão de uma classe ou espécie em outra classe ou espécie; **e)** alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações; **f)** fusão, incorporação ou cisão da Sociedade; **g)** dissolução ou liquidação da Sociedade

#### **CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS**

**Cláusula 15ª** - Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da companhia e as demais Demonstrações Financeiras previstas em Lei.

**Parágrafo Primeiro** - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Parágrafo Segundo** - Dos lucros líquidos obtidos no exercício social, 5% (cinco por cento) serão deduzidos para a constituição da reserva legal até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do capital social.

**Parágrafo Terceiro** - Dos lucros remanescentes ajustados na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de aplicação supletiva, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos



acionistas, obrigatoriamente, compensados os dividendos intermediários que já tenham sido pagos durante o exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio imputado aos dividendos obrigatórios.

**Parágrafo Quarto** - A companhia poderá, a qualquer tempo, preparar balanços intermediários para cumprir exigências legais ou conforme sua conveniência, inclusive para fins de distribuição antecipada de acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em assembleia geral, e pagamento de juros sobre capital próprio imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório previsto no parágrafo anterior.

**Parágrafo Quinto** - A distribuição de lucros prevista nesta cláusula não será obrigatória no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia geral não ser ele compatível com a situação financeira da Sociedade.

**Parágrafo Sexto** - Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos assim que a situação financeira da Sociedade o permitir.

**Parágrafo Sétimo** - O saldo do lucro líquido terá a destinação que a Assembleia geral determinar, podendo ser transferido para reservas de lucro, cujos saldos, somados, não poderão ultrapassar valor do capital social. Atingindo esse limite, a assembleia geral deliberará sobre a aplicação do excesso em aumento do capital social ou na distribuição de lucros.

**Parágrafo Oitavo** - A Assembleia geral poderá, por unanimidade de votos, deliberar pela distribuição de lucros em percentual inferior ao previsto neste artigo ou pela retenção de todo o lucro.

## CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 16ª** - A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação, em Assembleia Geral de acionistas representando 60% (sessenta por cento) do capital social, conforme disposto no Artigo 15 do presente Estatuto. Em qualquer dessas hipóteses caberá à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Cláusula 17ª**.- A qualquer tempo a companhia poderá transformar-se em outra forma jurídica, por decisão de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) reunidos em Assembleia Geral devidamente convocada para este fim.

**Cláusula 18ª**.- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos em reunião dos sócios, com a observância da legislação que lhes for aplicável, inclusive a Lei das Sociedades Anônimas, quando couber.

**Cláusula 19ª**.- Fica eleito o foro da Comarca de Condor – Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

Condor - RS, 26 de abril de 2024.

**Mesa:**

**Eduardo Knorr**  
Presidente da Mesa

**Olávio José Melchiors**  
Secretário da Mesa









# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

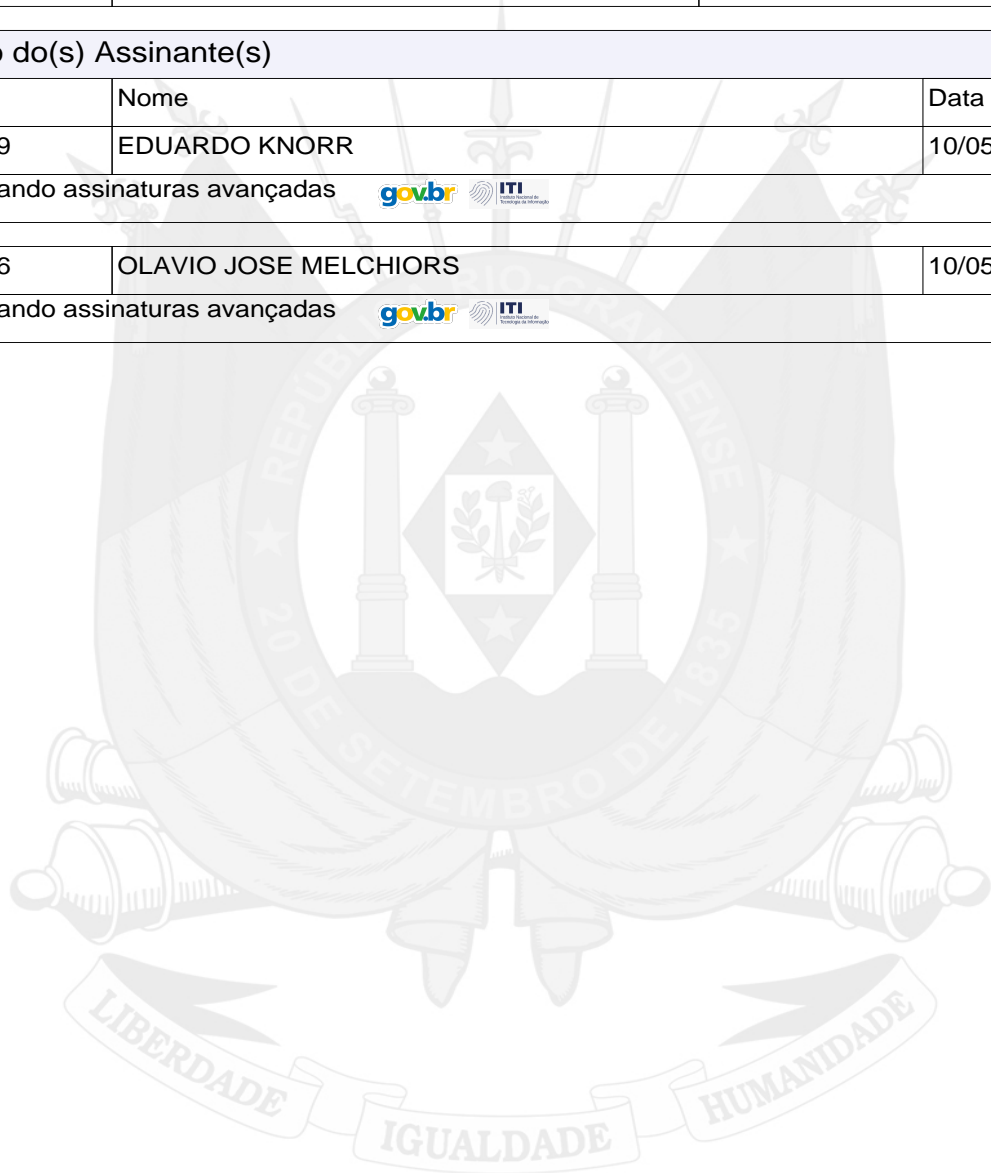
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/156.744-1	RSN2413149568	09/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
543.366.780-49	EDUARDO KNORR	10/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
249.848.509-06	OLAVIO JOSE MELCHIORS	10/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10378176 em 13/05/2024 da Empresa HIDROELETRICA DIVISA S.A., CNPJ 15340922000115 e protocolo 241567441 - 10/05/2024. Autenticação: A35614E75D63222B99F3299AA555B087823690. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/156.744-1 e o código de segurança DTRV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL

**Anexo II**  
**BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO**  
**HIDROELETRICA DIVISA S.A.**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10378176 em 13/05/2024 da Empresa HIDROELETRICA DIVISA S.A., CNPJ 15340922000115 e protocolo 241567441 - 10/05/2024. Autenticação: A35614E75D63222B99F3299AA555B087823690. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/156.744-1 e o código de segurança DTRV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
<b>Emissora:</b>	<b>HIDROELÉTRICA DIVISA S.A.</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 15.340.922/0001-15, registrada na Junta Comercial do RS sob NIRE 43300070077, com sede social na cidade de Condor, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Geral da Linha Ramada, s/nº., Zona Rural, CEP 98.290-000 (“Companhia”).
<b>Assembleia Geral</b>	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26.04.2024, às 15:30 horas.
<b>Subscritora:</b>	<b>HIDROPAN PARTICIPAÇÕES S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro jurídico na Rua Sete de setembro, nº. 964 – Bairro Centro – CEP 98.280-000, em Panambi - RS, inscrita no CNPJ sob nº. 08.405.130/0001-16, NIRE 43300049426, neste ato devidamente representada por seus Diretores <b>OLÁVIO JOSÉ MELCHORS</b> , brasileiro, casado, em regime de Comunhão Parcial de Bens, contador, natural de São Miguel do Oeste (SC), onde nasceu no dia 18 do mês de novembro de 1956, portador da Cédula de Identidade nº 7054143453, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS, em 22/09/2001, inscrito no CPFMF sob nº 249.848.509-06, residente e domiciliado na Rua Candeia, nº 51, Bairro Centro - CEP 98.280- 000, em Panambi - RS, e <b>EDUARDO KNORR</b> , brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, engenheiro eletricitista e engenheiro de segurança do trabalho, natural de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, onde nasceu no dia 02 de outubro de 1968, portador da Cédula de Identidade nº. 9011705581, expedida pela Secretaria da Segurança Pública em 26/01/2012, inscrito no CPFMF no. 543.366.780-49, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, no. 520 - Bairro Centro - CEP 98.280-000, em Panambi - RS
<b>Total de ações subscritas aprovada na Assembleia Geral</b>	1.438.954 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
<b>Ações Subscritas objeto deste boletim</b>	930.634 (novecentas e trinta mil, seiscentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
<b>Valor total da Subscrição e forma de integralização</b>	R\$ 930.634,00 (novecentos e trinta mil, seiscentos e trinta e quatro reais) mediante a capitalização de crédito de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) já realizado em moeda corrente nacional.
<b>Preço de Emissão de Cada Ação Subscrita</b>	Sem valor nominal.
<b>Valor Integralizado neste ato</b>	R\$ 930.634,00 (novecentos e trinta mil, seiscentos e trinta e quatro reais)
<b>Valor Pendente de Integralização</b>	Não há valor pendente de integralização.

O Subscritor declara, para todos os fins, (i) ter ciência e estar de acordo com as características da emissão das ações ordinárias, procedimentos de subscrição, prazos, condições para integralização, e todas as demais características relacionadas ao presente Boletim de Subscrição; e (ii) ter obtido exemplar da Ata Assembleia Geral e Estatuto Social da Companhia, e ter conhecimento de seu inteiro teor.

Condor - RS, 26 de abril de 2024.

**HIDROPAN PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**OLÁVIO JOSÉ MELCHORS e EDUARDO KNORR**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10378176 em 13/05/2024 da Empresa HIDROELETRICA DIVISA S.A., CNPJ 15340922000115 e protocolo 241567441 - 10/05/2024. Autenticação: A35614E75D63222B99F3299AA555B087823690. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/156.744-1 e o código de segurança DTRV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
<b>Emissora:</b>	<b>HIDROELÉTRICA DIVISA S.A.</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 15.340.922/0001-15, registrada na Junta Comercial do RS sob NIRE 43300070077, com sede social na cidade de Condor, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Geral da Linha Ramada, s/nº., Zona Rural, CEP 98.290-000 ("Companhia").
<b>Assembleia Geral</b>	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26.04.2024, às 15:30 horas.
<b>Subscritora:</b>	<b>HERBERT KNORR</b> , brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Universal de bens, nascido em 20/09/1948, agricultor, inscrito no CPF nº 065.405.119-49 e portador da Cédula de Identidade nº 13R/210308 - SSP/SC, residente e domiciliado na Av. do Engenho, nº 380, bairro Centro, na cidade de Mondai - SC - Cep 89.893-000.
<b>Total de ações subscritas aprovada na Assembleia Geral</b>	1.438.954 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
<b>Ações Subscritas objeto deste boletim</b>	508.320 (quinhentas e oito mil, trezentas e vinte) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.
<b>Valor total da Subscrição e forma de integralização</b>	R\$ 508.320,00 (quinhentos e oito mil, trezentos e vinte reais) mediante a capitalização de crédito de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) já realizado em moeda corrente nacional.
<b>Preço de Emissão de Cada Ação Subscrita</b>	Sem valor nominal.
<b>Valor Integralizado neste ato</b>	R\$ 508.320,00 (quinhentos e oito mil, trezentos e vinte reais)
<b>Valor Pendente de Integralização</b>	Não há valor pendente de integralização.

O Subscritor declara, para todos os fins, (i) ter ciência e estar de acordo com as características da emissão das ações ordinárias, procedimentos de subscrição, prazos, condições para integralização, e todas as demais características relacionadas ao presente Boletim de Subscrição; e (ii) ter obtido exemplar da Ata Assembleia Geral e Estatuto Social da Companhia, e ter conhecimento de seu inteiro teor.

Condor - RS, 26 de abril de 2024.

**HERBERT KNORR**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10378176 em 13/05/2024 da Empresa HIDROELETRICA DIVISA S.A., CNPJ 15340922000115 e protocolo 241567441 - 10/05/2024. Autenticação: A35614E75D63222B99F3299AA555B087823690. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/156.744-1 e o código de segurança DTRV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.









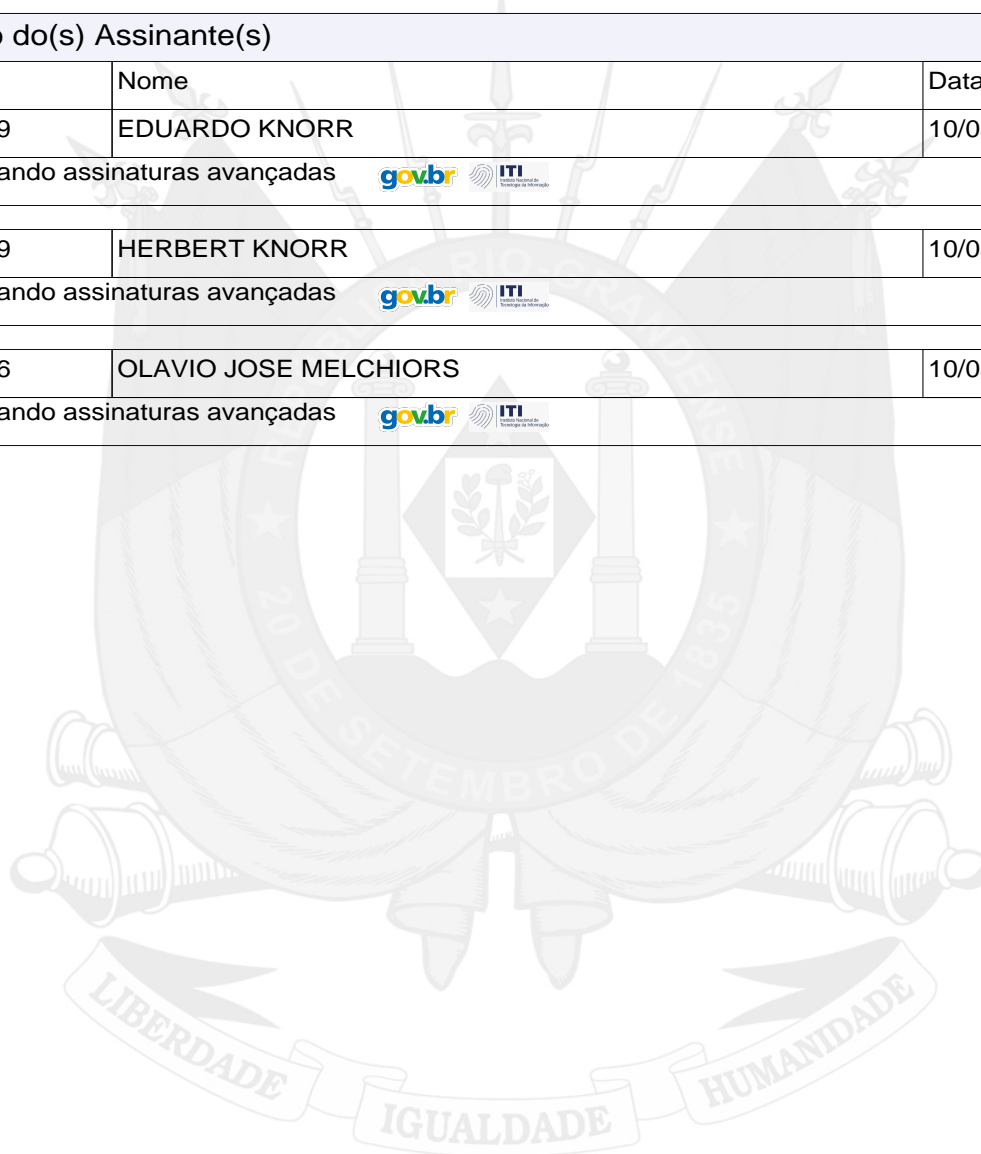
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/156.744-1	RSN2413149568	09/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
543.366.780-49	EDUARDO KNORR	10/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
065.405.119-49	HERBERT KNORR	10/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
249.848.509-06	OLAVIO JOSE MELCHIORS	10/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10378176 em 13/05/2024 da Empresa HIDROELETRICA DIVISA S.A., CNPJ 15340922000115 e protocolo 241567441 - 10/05/2024. Autenticação: A35614E75D63222B99F3299AA555B087823690. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/156.744-1 e o código de segurança DTRV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HIDROELETRICA DIVISA S.A., de CNPJ 15.340.922/0001-15 e protocolado sob o número 24/156.744-1 em 10/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10378176, em 13/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
543.366.780-49	EDUARDO KNORR	10/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
543.366.780-49	EDUARDO KNORR	10/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
249.848.509-06	OLAVIO JOSE MELCHORS	10/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
543.366.780-49	EDUARDO KNORR	10/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
249.848.509-06	OLAVIO JOSE MELCHORS	10/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/156.744-1.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
543.366.780-49	EDUARDO KNORR	10/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
249.848.509-06	OLAVIO JOSE MELCHORS	10/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
065.405.119-49	HERBERT KNORR	10/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2024, às 14:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/156.744-1.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 13 de maio de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10378176 em 13/05/2024 da Empresa HIDROELETRICA DIVISA S.A., CNPJ 15340922000115 e protocolo 241567441 - 10/05/2024. Autenticação: A35614E75D63222B99F3299AA555B087823690. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/156.744-1 e o código de segurança DTRV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.